



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

Projeto de Lei sob n. 018/2015

Ementa: Alterações da Lei 1416/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, visando melhorar e aproximar da realidade assaiense.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Revogar inciso V do art. 20.

Art. 2º. Incluir o inciso XII no art. 20, com a seguinte redação:

Art. 20 [...]

XII – Participação de curso prévio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º. Alterar o texto do parágrafo 1º do art. 33, passando a constar a seguinte redação:

Art. 33 [...]

§ 1º Havendo empate entre candidatos, será considerado escolhido aquele que:

- a) For mais velho;
- b) Possuir maior grau de escolaridade;
- c) Possuir mais filhos e/ou dependentes menores de idade comprovados por documentos oficiais.

Art. 4º. Revogar o §2º do art. 33.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

Art. 5º Alterar o texto do item B, §1º do art. 38, passando a constar a seguinte redação:

Art. 38 [...]

§1º [...]

b) plantão noturno das 17:00h às 8:30h do dia seguinte.

Art. 6º Alterar o texto do art. 41, passando a constar a seguinte redação:

Art. 41. A remuneração do Conselheiro Tutelar será R\$1.027,67 (mil e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), valor já pago, e terá reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Assaí, aos 08 de abril de 2015.

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal

Marcelo Baldassarre Cortez
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar disposições da Lei 1416/2014, com intuito de melhorá-la e aproximá-la da realidade dos cidadãos assaienses.

Em suma, as alterações propostas são necessárias para dar maior inclusão aos pretensos candidatos, proporcionar melhores critérios de desempate nas eleições, regular o horário de atendimento do Conselho Tutelar e por fim, atualizar os valores salariais pagos aos conselheiros, que já se encontram defasados.

Essas alterações foram discutidas e decididas, conforme permissão do art. 10 da Lei Municipal 1416/2014, em reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 25 de fevereiro de 2014 e estão em consonância com a Resolução n. 170, de 10 de dezembro de 2014.

Dessa forma, com as procedências de estilo, solicita a esta Casa a aprovação do presente projeto de Lei.

Sem mais.

Assaí, 08 de abril de 2015.

LUIZ ALBERTO VICENTE
Prefeito Municipal